



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 33, DE 13 DE JUNHO DE 2022

Fixa prazo para cumprimento de cláusula de concessão de uso de imóvel público à empresa Intercast S/A e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido à empresa **Intercast S/A**, com CNPJ de nº 02.326.750/0001-83, a prorrogação de mais 18 (dezoito) meses do prazo de construção para terminar as obras de instalações da sede e transferir suas atividades para o imóvel concedido em uso, autorizado pela Lei nº 5.412, de 1º de junho de 2019, sob pena de revogação do ato da respectiva concessão e reversão do imóvel ao patrimônio municipal.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 13 de junho de 2022

Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna

Diógenes Lopes Nogueira de Sousa Vilela
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Guilherme Nogueira Soares
Procurador-Geral do Município



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor **Presidente**, Excelentíssimos Senhores **Vereadores**, Excelentíssimas Senhoras **Vereadoras** da Câmara Municipal de Itaúna,

O presente Projeto de Lei visa oportunizar à empresa **Intercast S/A**, novo prazo para conclusão das obras de instalações no imóvel concedido pela municipalidade.

Deve ser esclarecido que referida empresa não conseguiu transferir as atividades para o imóvel concedido no prazo estabelecido pela Administração Pública em 2019, pois a empresa, como toda a economia mundial, sofreu, e ainda sofre, enormes prejuízos pela pandemia, e foi vítima de sinistros decorrentes das chuvas, que ensejaram gastos imprevistos.

Não obstante, mesmo neste período de enormes dificuldades, continuou investindo em equipamentos e na contratação de novos colaboradores com o objetivo de manter as atividades e até ampliá-las.

Diante de todo o exposto acima não restou a empresa senão ao adiamento da construção de sua sede, bem como a aplicação de investimentos, conforme informado pela empresa, e nos termos da decisão administrativa do Senhor Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, nos autos do Processo Administrativo de nº 3.035, de 18 de fevereiro de 2019, às fl. 86 (vide anexo).

Com essa justificativa, seja o presente Projeto de Lei analisado, deliberado e aprovado pelos membros do Poder Legislativo de Itaúna.

Itaúna-MG, 13 de junho de 2022

Atenciosamente,

Neider Moreira de Faria

Prefeito do Município de Itaúna



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício nº 230/2022 – Gabinete do Prefeito
Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 33/2022

Itaúna-MG, 13 de junho de 2022

Prezado Senhor **Presidente**,

Encaminho a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 33/22, que ***Fixa prazo para cumprimento de cláusula de concessão de uso de imóvel público à empresa Intercast S/A e dá outras providências***, para análise, deliberação e aprovação dessa Câmara.

Na oportunidade, renovo-lhe protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna

EXMO. SR.
ALEXANDRE MAGNO MARTONI DEBIQUE CAMPOS
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
ITAÚNA-MG